

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ANALISTAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ 97.548.339/0001-69) no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto no inciso IV do artigo 24 do Estatuto Social, **CONVOCA** o Quadro Social para reunir-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** na data de **22 de DEZEMBRO de 2020** (terça-feira) via sistema Zoom (<https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>), por motivos da pandemia do Covid-19, Brasília/DF às **19:00 horas em primeira chamada** com verificação de quórum **ou às 19:30 horas**, em segunda chamada, com qualquer números de associados presentes – cfe. art. 27 do Estatuto Social – para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Constituição da Comissão Eleitoral conforme Art. 34, XIII;
2. Aprovação do cronograma para a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética 2021-2022;
3. Proposição para alteração do Estatuto Social.

Caso o cronograma proposto no item 2 deste Edital, tenha sido aprovado sem ressalvas dos associados presentes na reunião, fica pré-agendada Assembleia Geral Ordinária 01/2021 para a Eleição dos cargos de Direção e conselheiros previstos no Estatuto Social da ANATI, biênio 2021-2022, a ser realizada em 22 de janeiro de 2021, por intermédio de ferramenta Zoom (<https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>), às **19:00 horas em primeira chamada** com verificação de quórum **ou às 19:30 horas**, em segunda chamada, com qualquer números de associados presentes.

As deliberações, quando necessárias, serão tomadas de acordo com o disposto no artigo 21 do Estatuto Social admitindo-se, inclusive, o voto por procuração pública nos termos do artigo 22 do Estatuto Social.

É direito do(a)s associado(a)s “participar, com voz e voto, das Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e Específicas – respeitadas a ordem e as regras definidas

previamente (inc. II do art. 15 do Estatuto Social). Desfrutar da condição de “associado(a) efetivo(a)”, ou seja, estar adimplente com todas as obrigações internas, é condição sumária para o exercício dos direitos estatutários da entidade (§§2º e 3º do art. 12 do Estatuto Social).

*Diretoria Executiva*

Brasília, 14 de dezembro de 2020